

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453/2023

Atualiza os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no exercício de sua autonomia administrativa e das atribuições legais dispostas no Artigos 45, Inciso XI, e 64, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, uma vez que já estão desde o ano de 2017 sem reajuste nos seus ganhos salariais, onde o índice do IPCA do correspondente período alcançou um índice acumulado de 36,33% (trinta e seis vírgula trinta e três por cento), o que impõe à necessidade de reajuste para preservar o poder aquisitivo e reposição salarial;

Considerando juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base para os cargos efetivos e comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, passa a vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2023 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica instituída na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a concessão do “jeton” a ser pago ao Servidor que for designado para exercer a função de Agente de Contratação, conforme valor definido no anexo único desta Lei.

§ 1º - A função de “Agente de Contratação” será regulamentada por Ato Normativo específico no âmbito da Câmara Municipal, observada as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

§ 2º - O pagamento de “jeton” possui natureza jurídica de verba indenizatória, não sendo contabilizado na despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - A verba indenizatória prevista neste Artigo não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, tampouco configura rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º - O “jeton” de que trata este Artigo, somente será pago no mês em que ocorrer, pelo menos, um procedimento licitatório por qualquer modalidade na Câmara Municipal, inclusive processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023 (Lei Municipal nº 448/2022).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 453/2023

Que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz a partir de fevereiro/2023.

SALÁRIO DOS SERVIDORES

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE - RS -
PROCURADOR JURÍDICO	EFETIVO	2.500,00
TESOUREIRO	EFETIVO	2.500,00
SECRETARIO GERAL	EFETIVO	2.500,00
ASG	EFETIVO	1.400,00
CONTROLADOR GERAL	COMISSIONADO	2.350,00
ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO	2.350,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	1.400,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO PREDIAL	COMISSIONADO	1.400,00
TOTAL	-	16.400,00

JETON

FUNÇÃO	VALOR - RS
--------	------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6028A5AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>